



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

- LEI Nº 303 -

(Que dispõe sobre abertura de crédito destinado ao pagamento resultante da construção de 3.525 metros quadrados de calçamento público).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da construção de 3.525 metros quadrados de calçamento em diversas ruas da cidade, de acordo com a lei nº. 129, de 7 de Julho de 1.949.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 4-77-1 - 4-15-0 - Quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Setembro de 1.951, 3402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor, em Comissão


(ARGEU BATALHA)